



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA ADOTADA PELA CE**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 3619, DE 2019**

Inserir parágrafo no art. 55 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a descentralização das atividades de ensino das instituições de educação superior mantidas pela União.

**Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.619, de 2019, a seguinte redação:**

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 55.....

Parágrafo único. As instituições de educação superior mantidas pela União manterão estrutura multicampi, descentralizando suas unidades de ensino, entre outros critérios, às cidades de maior densidade populacional, especialmente as situadas no interior do País. (NR).

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado **MOSES RODRIGUES**  
Presidente





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/06/2023 18:08:40.110 - CE  
EMC-A 1 CE => PL 3619/2019

## EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239810148800>



\* C D 2 3 9 8 1 0 1 4 8 8 0 0 \*